



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01867 45Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2242/2021.

ALTERA O ART. 4º E 6º DA LEI MUNICIPAL N. 1.097/2016, DE 29 DE JUNHO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º - Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.097/2016, de 29 de junho de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, será composto por dez membros e seus respectivos suplentes, divididos em:

- I-** Um representante da Administração Pública Municipal;
- II-** Um representante dos Diretores das Unidades Escolares Municipais;
- III-** Um representante dos Diretores das Unidades Escolares Estaduais Ensino Médio;
- IV-** Um representante dos Professores da Educação Infantil atuantes no Centro Municipal de Educação Infantil;
- V-** Um representante da Equipe Administrativa Escolar;
- VI-** Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VII-** Um representante dos Diretores das Unidades Escolares Estaduais Ensino Fundamental anos finais;
- VIII-** Um representante dos Professores Públicos Municipais atuantes no Ensino Fundamental anos iniciais;
- IX-** Um representante de Pais ou Responsáveis por aluno regularmente matriculado na rede de ensino do Município de Santa Tereza do Oeste;
- X-** Um representante da Sociedade Civil Organizada, indiretamente ligada à Educação”.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01867 45Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art.2º - Altera o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.097/2016, de 29 de junho de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“ART.6º- O mandato dos representantes do Conselho Municipal de Educação será de quatro anos, alternando a substituição a cada 02 (dois) anos de 50% (cinquenta por cento) dos Conselheiros.

§1º - 50% (cinquenta por cento) dos membros que permanecerem no Conselho, serão responsáveis para conduzir os trabalhos inserindo os novos membros.

I -Ao completarem os dois primeiros anos de mandato, será substituído os representantes do Conselho citados nos incisos: I, II, III, IV e V, do Artigo 4º.

II -Aos dois anos subsequentes, serão substituídos os representantes do Conselho citados nos incisos: VI, VII, VIII, IX e X, do Artigo 4º, da referida lei.

§2º - Não será permitida a recondução dos membros do conselho após o termino do mandato de 04 anos”.

Art.3º - As demais previsões constantes da referida Lei Municipal, permanecem inalteradas.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,

Em, 15 de Setembro de 2021.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)